



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
#AMORPORGURUPI

CÂMARA MUN. DE GURUPI

24 NOV. 2022

REQUERIMENTO Nº 594 / 2022

Vereador **ANDRÉ CAIXETA**

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 974	HORA: 10:55
DATA: 23 MAR. 2022	
<i>W. Carlos Trabasso</i>	
Carimbo / Assinatura	

*Requer ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Pedro Dias Corrêa da Silva**, a fiscalização do funcionamento e modernização das Estações de Rádio Base (ERB's) no Plano Diretor do município de Gurupi.*

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, em atenção ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Gurupi – TO vem **REQUERER** a Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação em Plenário, após aprovação seja encaminhado ao *Senhor Pedro Dias Corrêa da Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente*, para que analise e acolha a solicitação supra.

Valdônio Rodrigues
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se torna necessária tendo em vista, a fiscalização e modernização nas Estações de Rádio Base. As Estações de Rádio Base (ERB's) são estruturas edificadas e instaladas para propagação de ondas emisoras de sinal para telecomunicação em uma determinada área de abrangência, logo, estão sujeitas aos licenciamentos urbanísticos do nosso município, podendo ser implantadas em todas as zonas de uso, desde que atendam ao disposto na Lei 13.756/2004.

É de interesse municipal averiguar se as estações em nosso território, além da sua licença Federal (Agência responsável, ANATEL), estão em operação com as devidas licenças locais e verificar a compatibilidade do mesmo com a política de urbanismo (plano diretor) e ambiental da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
#AMORPORGURUPI

"A Lei Geral de Telecomunicações" estabelece posição esta que não encontra guarida nem na Lei Geral de Telecomunicações, onde encontramos no artigo 74 o que segue: *"a concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento das normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou do Distrito Federal relativa à construção civil e à instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos."*

O regulamento do Serviço Móvel Celular, editado anteriormente à referida lei também já estabelecia, em seu art. 28, parágrafo único, que *"a instalação desses equipamentos, com a correspondente edificação, torres, antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos ficará condicionada ao cumprimento pela concessionária das posturas municipais e de outras exigências legais pertinentes a cada local."* (TAVARES, 2001:14)".

As estações de rádio não podem ser disseminadas de forma indiscriminada devido à poluição visual, como também envolve questões urbanísticas e patrimoniais, assim, cabe ao município, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, a necessidade de planejamento da ocupação do solo da nossa cidade, como também criar zonas de concentração de emissão de radiação eletromagnética não ionizante, que são prejudiciais ao meio ambiente e a saúde pública.

Ainda há de se observar se as Estações de Rádio Base estão em conformidade com as licenças da Anatel e aos princípios do Direito Ambiental e a legislação ambiental e se também atendem as normas locais do Município de Gurupi e se estas estão atentas aos seguintes normas de segurança: iluminação noturna das estações, cabos de aço e sua fixação e segurança, aterramento e se há infraestrutura necessária para o funcionamento eficiente e segurança da instalação das mesmas.

Caso o limite máximo de emissão de radiação eletromagnética leva em consideração a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade da cidade são aqueles estabelecido em Legislação Federal e se os demais regulamentos pertinentes para exposição humana são respeitados.

É de conhecimento público, também que a **rede 5G** é a quinta geração das redes móveis. Trata-se de um grande salto evolutivo em relação à rede 4G.

Valdônio Rodrigues
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
#AMORPORGURUPI

é empregada atualmente, chamada 4G. A rede 5G vem sendo desenvolvida para comportar o crescente volume de informações trocado diariamente por bilhões de dispositivos sem fios espalhados mundialmente.

As redes 5G funcionam por meio de ondas de rádio, assim como as redes móveis das gerações anteriores. No entanto, o espectro coberto pela quinta geração da banda larga móvel é expressivamente maior que os anteriores, espalhando-se entre 600 e 700 MHz, 26 e 28 Ghz e 38 e 42 GHz.

As antenas da rede 5G serão acopladas às antenas já existentes, que serão adaptadas para funcionar em paralelo com a nova infraestrutura de conexões. Além disso, antenas menores com alcance de poucos metros, como as domésticas, poderão ser instaladas para repetirem o sinal dos dispositivos locais, que será, então, redirecionado para uma estação central. Já as antenas replicadoras, instaladas em postes ou em prédios altos, serão capazes de cobrir distâncias de até 250 m.

Além disso, um mecanismo inteligente das antenas 5G será responsável por focalizar o sinal de rádio em vez de emití-lo para todas as direções. A direção do foco, por sua vez, será determinada pela demanda de dispositivos que requisitarem conexão com a rede, otimizando, assim, a capacidade de cada antena.

O início da implantação das redes de quinta geração está previsto para 2022, no entanto, espera-se que seu pleno funcionamento ocorra por volta de 2025, pelo menos nas principais metrópoles.

Após a instalação da infraestrutura das redes 5G, a redução do consumo de energia poderá diminuir os custos futuros, além de torná-la mais ecológica. O tempo de latência reduzido, por sua vez, possibilitará a comunicação entre veículos autônomos, permitirá o desenvolvimento de sistemas de segurança que evitem acidentes automobilísticos, além de possibilitar a realização de cirurgias remotas por meio de robôs.

Adjacente à esta explanação, aguardamos o posicionamento das Secretárias, que são sempre atuantes na realização do seu trabalho, quanto à situação legal de funcionamento das licenças municipais das ERB's e se tais estão de acordo com as normas ou se estas precisam de regulamentação no âmbito municipal.

Valdônio Rodrigues
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
Gabinete do Vereador André Caixeta - PSB
#AMORPORGURUPI

Logo, conclui-se, a importância de um estudo dos impactos ambientais das Estações no meio ambiente e suas consequências para a população local, como também uma efetiva regulamentação municipal para a instalação e funcionamento de tais sistemas.

Pelas razões acima expostas, submetemos a presente matéria à apreciação e incontestada aprovação em Plenário, a fim de que seja dada atenção especial ao pleito.

Gabinete do Vereador André Caixeta, 18 de março de 2022, Gurupi – TO.

ANDRE LUIZ
CAIXETA:9238785
3172

Assinado de forma digital por ANDRE
LUIZ CAIXETA:92387853172
Dados: 2022.03.21 09:27:03 -03'00'

ANDRÉ CAIXETA
Vereador - **PSB**

Valdêto Rodrigues
Vereador